

Matricula

=1.058=

Ficha

=1= verso

de Notas desta comarca, subscrita pelo Oficial Maior Fernando Selon Borges, livro nº 47, fls. 83/90.-

VALOR: Cr\$6.596,00-(seis mil, quinhentos e noventa e seis cruzeiros).- Valor Venal: Cr\$24.444,00.- Valor de cessão: Cr\$200.000,00.-

CONDIÇÕES: Compareceram como anuentes-cedentes Antonio de Albuquerque Oliveira, que também se assina Antonio A. Oliveira e sua mulher Cleide Alves Oliveira, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, ele feirante, portador de RG nº 2.838.493 e do CPF nº 113.698.848, e de prendas domésticas, portadora do RG nº 5.499.199, domiciliados e residentes na Capital do Estado, à rua Auri Verde, 1.615, Vila Carioca, que cedem e transferiram ao ora comprador, pelo preço de Cr\$. 200.000,00, todos os direitos e obrigações que possuíam sobre o imóvel retro matriculado.- As demais condições que norteiam o loteamento Jardim São Costano, constam do título.-

O Oficial Interino [Assinatura] (Aparício José da Mota).

AV. 2/1.058.-

S.C.do Sul, 08 de agosto de 1.979.-

EDIFICAÇÃO: "Conforme requerimento firmado por Fioravante Asperti Filho, nesta cidade, em 27 de junho de 1979, com firma-reconhecida pelo 3º Cartório de Notas local e tendo em vista o Habite-se Definitivo D.O.S.M. nº 1651/78 - Proc. nº 7256/78), expedido em 28 de maio de 1979, pela Prefeitura Municipal desta cidade, procede-se a presente averbação para constar que no terreno retro matriculado foi construído um prédio residencial que recebeu o nº 323 (trezentos e vinte e três) da RUA TOMÉ DE SOUZA".-

O Escrevente Autorizado, [Assinatura] (Waldemir Domini-queli Stauber).-

R. 3/1.058.-

S.C.do Sul, 10 de julho de 1.985.-

VENDA E COMPRA: "Conforme escritura pública de venda e compra de 11 de abril de 1.985, subscrita pelo Tabelião Interino Eleytério Ortiz, do 2º Cartório de Notas desta comarca-Lº-207-fls. 79v/80v, os proprietários, FIORAVANTE ASPERTI FILHO, bancário e sua mulher LEILA MARIA SIGNORINI ASPERTI, bancária, ambos brasileiros, consorciados no regime da comunhão de bens, antes da lei nº 6515/77, portadores, respectivamente, das CC.I.RR.. GG. nºs 6.296.321-SSP/SP e 3.975.439-SSP/SP, CC.I.CC. nºs ... 029.687.118/49 e 203.452.168/49, residentes e domiciliados nes

(continua na ficha nº 2)

Matrícula
=1.058=

ficha
=2=

S. C. do Sul, 10 de julho de 1985.-

(continuação da ficha nº 1)

ta cidade, à Rua Tomé de Souza, nº 323, transmitiram à ALBERTO REMONTE, brasileiro, separado consensualmente, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 3.643.742-SSP/SP, CIC nº 067.534.858/72 e CLEIDE GUARDALBEN, brasileira, separada consensualmente, comerciante, portadora da cédula de identidade, RG nº 9.796.153-SSP/SP, CIC nº 032.756.248/06, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua Manoel Coelho, nº 177, o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de Cr\$150.000.000, tendo os ora compradores declarado que conhecem, e, prometeram respeitar e cumprir as condições restritivas contidas no título aquisitivo dos vendedores e que norteiam o loteamento Jardim São Caetano; os vendedores apresentaram a CND PT nº 217, expedida em 10 de abril de 1.985, pela agência do IAPAS local, que fica arquivada neste Cartório.-

Eu, maria das graças maciel (Maria das Graças Maciel), escrevente habilitada, datilografei.-

O Oficial, Levy (Levy Freire Vianna).-

R. 4/1.058.-

S. C. do Sul, 13 de agosto de 1.985.-

VENDA E COMPRA: "Conforme escritura pública de venda e compra de 17 de julho de 1.985, subscrita pelo Tabelião Interino Eleitoral Ortiz, do 2º Cartório de Notas desta comarca-Lº-219-fls. 09v/11, os proprietários, ALBERTO REMONTE e CLEIDE GUARDALBEN, já qualificados, transmitiram a CELSO ANTONIO LAMBAIS, comerciante e sua mulher CLEUSA APARECIDA GUARDALBEN LAMBAIS, comerciaría, ambos brasileiros, consorciados no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº 6515/77, portadores, respectivamente, das cédulas de identidade RR.GG. nºs 10.173.026-SSP/SP e 6.368.003-SSP/SP, CC.I.CC. nºs 938.894.708/20 e 029.051.748/62, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Engenheiro Rebouças, 355, o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de Cr\$150.000.000, tendo os ora compradores declarado conhecerem e prometeram respeitar e cumprir as condições restritivas contidas no título aquisitivo dos primitivos vendedores e que norteiam o loteamento Jardim São Caetano".-

Eu, maria das graças maciel (Maria das Graças Maciel), escrevente habilitada, datilografei.-

O Oficial Maior, Aparício José da Mota (Aparício José da Mota).-

(continua no verso)

Matrícula
=1.058=

ficha
=2=
verso

R. 5/1.058.- S.C. do Sul, 09 de abril de 1.991.-

VENDA E COMPRA: - "Conforme escritura pública de venda e compra, lavrada nas notas do 1º Cartório local, no livro nº 377, fls. 084, aos 1º de abril de 1.991, subscrita pelo Tabelião Zigomar Leme da Silva, protocolada e microfilmada sob nº 31.765, **CELSO ANTONIO LAMBAIS** e sua mulher **CLEUSA APARECIDA GUARDALBEM LAMBAIS**, já qualificados, residentes à Rua Rio Grande do Sul, nº 1.010, Aptº. 112, nesta cidade., transmitiram à **CLEIDE GUARDALBEN REMONTE**, comerciante, RG. nº 9.796.153-2 Sp., CIC. nº 032.756.248-06, casada com **ALBERTO REMONTE**, comerciante, RG. nº 3.643.742-Sp., CIC. nº 067.534.858/72, sob o regime da comunhão-parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, brasileiros, residentes à Rua Thomé de Souza, nº 323, Jardim São Caetano, nesta cidade, o imóvel desta matrícula, pelo preço de Cr\$..... 2.000.000,00, com V.V. de Cr\$11.783.437,25; que a compradora declarou que conhece e promete respeitar e cumprir, as condições restritivas contidas no título aquisitivo dos primeiros vendedores e que norteiam o loteamento onde se situa o imóvel desta matrícula"

Ru.  (Eriston Carlos Sanches Peres), escrevente autorizado, datilografou e subscreveu.

R. 6/1.058.- S.C. do Sul, 18 de dezembro de 1.992.-

HIPOTECA: "Conforme cédula de crédito comercial nº 63/039/92, emitida nesta cidade, aos 17 de dezembro de 1992, protocolada e microfilmada sob nº 35.358 neste Cartório, registrada sob nº 2.386, nesta data, no livro nº 3 de Registro Auxiliar deste Cartório, procede-se o presente registro para constar que os proprietários **ALBERTO REMONTE** e sua mulher **CLEIDE GUARDALBEN REMONTE**, já qualificados, na qualidade de intervenientes-garantes, deram o imóvel desta matrícula, em primeira e especial hipoteca cédular, a favor do **BANCO AMERICA DO SUL S/A**, inscrito no CGC/MF sob nº 61.230.165/0001-44, com sede em São Paulo, na Av. Brigadeiro Luiz Antonio, nº 2020, Bela Vista, por sua agência desta cidade, para garantia do crédito no valor de Cr\$.... 676.920.000,00, concedido em favor da **REMONTE & CIA. LTDA.**, com sede a Rua Santa Catarina, nº 55, 3º andar, sala 37, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 53.869.418/0001-04, na qualidade de emitente da referida cédula, com vencimento em 10/06/1993 e juros a taxa de 9,50% ao ano; a emitente supra apresentou a **CND do INSS nº 694564, Série "C"**, expedida em 17/11/92, pela agência local e a Certidão Negativa da Receita Federal, - protocolo nº 443, emitida em 22/09/92, por cópia reprográficas

(continua na ficha nº 3)

Matrícula
= 1.058 =

ficha
= 3 =

S. C. do Sul, 18 de dezembro de 19 92.-

(continuação da ficha nº 2)

autenticadas pelo 1º Tabelionato local, que ficam arquivadas
neste Cartório".

O Oficial Maior, Waldemir Dominiqueli Stauber (Waldemir Dominiqueli Stauber).

Av. 7/1.058.- S.C. do Sul, 17 de setembro de 1.993.-

PRORROGAÇÃO DE VENCIMENTO: -"Conforme aditivo nº 001/93, firmado nesta cidade, aos 10/06/1.993, à cédula de crédito comercial nº 63/039/92, protocolado e microfilmado sob nº 36.702, procede-se à presente averbação para constar que a cédula de crédito comercial referida e registrada sob nº 6 (seis) desta matrícula, teve o prazo de vencimento prorrogado para o dia 10/12/1.993".

O Oficial Maior, Waldemir Dominiqueli Stauber (Waldemir Dominiqueli Stauber).

Av. 8/1.058.- S.C. do Sul, 1º de fevereiro de 1.994.-

PRORROGAÇÃO DE VENCIMENTO: -"Conforme aditivo nº 002/93, firmado nesta cidade, aos 10/12/1.993, à cédula de crédito comercial nº 63/039/92, protocolado e microfilmado sob nº 37.439, procede-se à presente averbação para constar que a cédula de crédito comercial referida e registrada sob nº 6 (seis) desta matrícula, teve o prazo de vencimento prorrogado para o dia 10/06/1.995".

O Escr. Erison Carlos Sanches Peres (Erison Carlos Sanches Peres).

R. 9/1.058. S.C. do Sul, 16 de novembro de 1.995.

HIPOTECA: -"Conforme escritura de abertura de crédito em conta corrente, com garantia de hipoteca (limite rotativo) com cláusula de reajuste de taxa, de 29 de setembro de 1.995, fls., 119, do livro nº 174, re-ratificada por escritura de 03 de outubro de 1.995, fls., 167, do livro 173, ambas lavradas nas notas do 2º Cartório de Mauá-Sp., subscritas pela Notária Lucila Cia Matosinho, protocoladas e microfilmadas sob nº 40.192, **ALBERTO REMONTE** e sua mulher **CLEIDE GUARDALBEN REMONTE**, já qualificados, deram o imóvel desta matrícula, em única e especial hipoteca de segundo grau, à favor do **BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.**, também já qualificado, representado na forma do título, para garantia de um crédito rotativo em conta corrente, com limite de **R\$250.000,00**, aberto à **REMONTE E CIA LTDA.**, também já qualificada, representada na forma do título, com o prazo de 090 dias, contados da data da escritura, vencendo-se conseqüentemente, no dia 28 de dezembro de 1.995; que a Remonte E Cia Ltda., apresentou a **CND nº 762.583**,

(continua no verso)

Matrícula
=1.058=

ficha
=3=
VERSO

série F, do INSS e a Certidão Negativa nº 077480, expedida pela Receita Federal, as quais ficam arquivadas no Cartório de Notas”

O Oficial Substituto,  (Ériston Carlos Sanches Peres).

AV. 10/1.058.

S.C. do Sul, 30 de janeiro de 1.996.

ADITIVO: -"Conforme escritura de aditivo nº 01/95, lavrada nas notas do 2º Cartório de Mauá-Sp., aos 28 de dezembro de 1.995, fls., 060/062, do livro 175, subscrita pelo Substituto Caio Mario Caliman, protocolada e microfilmada sob nº 40.607, procede-se a presente averbação para constar que a escritura objeto do R. 9 (nove) desta matrícula, fica retificada para constar que ficou ajustado de comum acordo entre as partes a prorrogação do vencimento da referida escritura por 90 (noventa) dias, a contar de 28 de dezembro de 1.995, passando, desta forma, a vencer em 27 de março de 1.996, obrigando-se a amortizar o saldo devedor existente, que monta em 28 de dezembro de 1.995, a importância de R\$250.000,00, cuja procedência a devedora e os garantes declararam conhecer e concordar, acrescido dos encargos financeiros constituídos de juros de 6,0% ao mês, obrigando-se a amortizá-lo no último dia do mês do vencimento do principal, ou seja, no dia 27 de março de 1.996, ficando referida escritura ratificada em todas as suas cláusulas e condições”

O Oficial Substituto,  (Ériston Carlos Sanches Peres).

AV. 11/1.058.

S.C. do Sul, 15 de abril de 1.996.

ADITIVO: -"Conforme escritura de aditivo nº 02/96, lavrada nas notas do 2º Cartório de Mauá-Sp., aos 27 de março de 1.996, fls., 144, do livro 175, subscrita pela Notária Lucila Cia Matosinho, protocolada e microfilmada sob nº 40.995, procede-se a presente averbação para constar que a escritura objeto do R. 9 (nove) e o aditivo objeto da Av. 10 (dez) desta matrícula, ficam retificados para constar que ficou ajustado de comum acordo entre as partes a prorrogação do vencimento da referida escritura por 90 (noventa) dias, a contar de 27 de março de 1.996, passando, desta forma, a vencer em 25 de junho de 1.996, obrigando-se a amortizar o saldo devedor existente, que monta em 27 de março de 1.996, a importância de R\$250.000,00, cuja procedência a devedora e os garantes declararam conhecer e concordar, acrescido dos encargos financeiros constituídos de juros de 5,0% ao mês, obrigando-se a amortizá-lo no último dia do mês do vencimento; do principal, no vencimento (15 de junho de 1.996), ficando referida escritura e aditivo ratificados em todas as suas cláusulas e condições, não alteradas pelo presente instrumento”

O Oficial Substituto,  (Ériston Carlos Sanches Peres).

(continua na ficha nº 4)

Matrícula

= 1.058 =

ficha

= 4 =

S.C. do Sul, 07 de agosto de 1996.

(continuação da ficha nº 3)

AV. 12/1.058.

S.C. do Sul, 07 de agosto de 1.996.

ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL: - "Conforme requerimento firmado em Mauá-Sp., aos 10 de julho de 1.996, assinado por Carlos Pereira da Silva e Maria de Lourdes Vitor Taroco, na qualidade de representantes do credor Banco América do Sul S.A., e tendo em vista o instrumento de alteração do contrato social da empresa Remonte & Cia Ltda., de 02 de julho de 1.995, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 109.115/95-8, **protocolados e microfilmados sob nº 41.516**, procede-se a presente averbação para constar que a emitente **Remonte & Cia. Ltda.**, com relação aos registros nºs 6 e 9 (seis e nove) desta matrícula, denomina-se atualmente **REMONTE & REMONTE LTDA**".

O Oficial Substituto,

(Ériston Carlos Sanches Peres).

R. 13/1.058.

S.C. do Sul, 07 de agosto de 1.996.

HIPOTECA: - "Conforme cédula de crédito comercial nº 607.251-8, emitida em Mauá-Sp., aos 25 de junho de 1.996, **protocolada e microfilmada sob nº 41.516 neste Cartório, registrada sob nº 2.617**, nesta data, no livro 03 de Registro Auxiliar deste Cartório, procede-se o presente registro para constar que os proprietários **ALBERTO REMONTE** e sua mulher **CLEIDE GUARDALBEN REMONTE**, já qualificados, na qualidade de intervenientes-garantes, **deram o imóvel desta matrícula, em terceira e especial hipoteca cedular**, à favor do **BANCO AMERICA DO SUL S.A.**, também já qualificado, por sua agência de Mauá-Sp., para garantia do crédito no valor de **R\$250.000,00**, concedido em favor da **REMONTE & REMONTE LTDA.**, também já qualificada, na qualidade de emitente da referida cédula, com vencimento em 23 de outubro de 1.996 e juros à taxa de 4,50% ao mês, as demais condições constam do título".

O Oficial Substituto,

(Ériston Carlos Sanches Peres).

AV. 14/1.058.

S.C. do Sul, 27 de novembro de 1.996.

ADITIVO: - "Conforme aditivo nº 01/96 à cédula de crédito comercial nº 607.251-8, emitido em Mauá-Sp., aos 23 de outubro de 1.996, **protocolado e microfilmado sob nº 42.071**, procede-se a presente averbação para constar que a referida cédula, registrada sob nº 13 (treze), teve seu prazo de vencimento prorrogado por 90 dias, passando a vencer em 21 de janeiro de 1.997, obrigando-se a emitente e seus coobrigados a amortizar o saldo devedor existente, que na data do título, monta em R\$250.000,00; as demais condições constam do aditivo".

O Oficial Substituto,

(Ériston Carlos Sanches Peres).

(continua no verso)

Matrícula

=1.058=

ficha

=4=
verso

AV. 15/1.058.

S.C. do Sul, 28 de fevereiro de 1.997.

ADITIVO:- "Conforme aditivo nº 02/97 à cédula de crédito comercial nº 607.251-8, emitido em Mauá-Sp., aos 21 de janeiro de 1.997, **protocolado e microfilmado sob nº 42.490**, procede-se a presente averbação para constar que a referida cédula, registrada sob nº 13 (treze), teve seu prazo de vencimento prorrogado por 59 dias, passando a vencer em 21 de março de 1.997, obrigando-se a emitente e seus coobrigados a amortizar o saldo devedor existente, que na data do título, monta em R\$257.131,63; as demais condições constam do aditivo".

O Oficial Substituto,

(Ériston Carlos Sanches Peres).

AV. 16/1.058.

S.C. do Sul, 30 de abril de 1.997.

ADITIVO:- "Conforme aditivo nº 03/97 à cédula de crédito comercial nº 607.251-8, emitido em Mauá-Sp., aos 21 de março de 1.997, **protocolado e microfilmado sob nº 42.762**, procede-se a presente averbação para constar que a referida cédula, registrada sob nº 13 (treze), teve seu prazo de vencimento prorrogado por 32 dias, passando a vencer em 22 de abril de 1.997, obrigando-se a emitente e seus coobrigados a amortizar o saldo devedor existente, que na data do título, monta em R\$180.000,00; as demais condições constam do aditivo".

O Oficial Substituto,

(Ériston Carlos Sanches Peres).

R. 17/1.058.

S.C. do Sul, 16 de junho de 1.997.

HIPOTECA:- "Conforme cédula de crédito comercial nº 720.797-2, emitida em Mauá-Sp., aos 29 de abril de 1.997, **protocolada e microfilmada sob nº 43.026 neste Serviço Registral, registrada sob nº 2.666**, nesta data, no livro 03 de Registro Auxiliar deste Serviço Registral, procede-se o presente registro para constar que os proprietários **ALBERTO REMONTE** e sua mulher **CLEIDE GUARDALBEN REMONTE**, já qualificados, na qualidade de intervenientes-garantes, deram o imóvel desta matrícula, em quarta e especial hipoteca cedular, à favor do **BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.**, também já qualificado, por sua agência de Mauá-Sp., para garantia do crédito no valor de **R\$180.000,00**, concedido em favor da **TECSEM SERVIÇOS EMPRESARIAIS E MONTAGENS LTDA.**, com sede na Estrada de Itapecirica, nº 2.431, cj. 15, centro, Embú, inscrita no CGC/MF sob nº 65.555.351/0001-04, na qualidade de emitente da referida cédula, com vencimento em 21 de julho de 1.997 e juros à taxa de 3,80% ao mês; as demais condições constam do título".

O Oficial Substituto,

(Ériston Carlos Sanches Peres).

(continua na ficha nº 5)

Matrícula

=1.058=

ficha

=5=

S.C. do Sul, 26 de setembro de 19 97.

(continuação da ficha nº 4)

AV. 18/1.058.

S.C. do Sul, 26 de setembro de 1.997.

ADITIVO:- "Conforme aditivo nº 01/97 à cédula de crédito comercial nº 720.797-2, emitido em Mauá-Sp, aos 21 de julho de 1.997, **protocolado e microfilmado sob nº 43.712**, procede-se a presente averbação para constar que a referida cédula, registrada sob nº 17 (dezessete), teve seu prazo de vencimento prorrogado por mais 88 dias, passando a vencer em 17 de outubro de 1.997, obrigando-se a emitente e seus coobrigados a amortizar o saldo devedor existente, que na data do título, monta em R\$180.000,00; as demais condições constam do aditivo".

O Oficial Substituto,

(Waldemir Dominiqueli Stauber).

AV. 19/1.058.

S.C. do Sul, 10 de dezembro de 1.997.

ADITIVO:- "Conforme aditivo nº 02/97 à cédula de crédito comercial nº 720.797-2, emitido em Mauá-Sp., aos 17 de outubro de 1.997, **protocolado e microfilmado sob nº 44.176**, procede-se a presente averbação para constar que a referida cédula, registrada sob nº 17 (dezessete), teve seu prazo de vencimento prorrogado por mais 90 dias, passando a vencer em 15 de janeiro de 1.998, obrigando-se a emitente e seus coobrigados a amortizar o saldo devedor existente, que na data do título, monta em R\$180.000,00, acrescidos dos encargos financeiros constituídos de juros a taxa de 3,80% ao mês, da seguinte forma: encargos: no último dia útil de cada mês e no vencimento e principal: no vencimento da cédula (15/01/1.998); as demais condições constam do aditivo".

O Oficial Substituto,

(Ériston Carlos Sanches Peres).

R. 20/1.058.

S.C. do Sul, 16 de abril de 1.998.

HIPOTECA:- "Conforme cédula de crédito comercial nº 835.228-3, emitida em Mauá-SP., aos 20 de março de 1.998, **protocolada e microfilmada sob nº 45.084, registrada sob nº 2.718**, nesta data, no livro 03 de Registro Auxiliar deste Serviço de Registro, procede-se o presente registro para constar que os proprietários **ALBERTO REMONTE** e sua mulher **CLEIDE GUARDALBEN REMONTE**, portadora do RG nº 5.796.153, já qualificados, na qualidade de intervenientes garantes hipotecantes e avalistas, **deram o imóvel desta matrícula, em hipoteca cedular de quinto grau, à favor do BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.**, também já qualificado, representado na forma do título, por sua agência de Mauá-SP., para garantia do crédito no valor de **R\$418.000,00**, concedido em favor da **TECSEM SERVIÇOS EMPRESARIAIS E MONTAGENS LTDA.**, também já qualificada, na qualidade de emitente da referida cédula, com vencimento em 18 de maio de 1.998 e juros à taxa de 3,10% ao mês; as demais condições constam do título".

O Oficial Substituto,

(Ériston Carlos Sanches Peres).

(continua no verso)

Matrícula

=1.058=

ficha

=5= verso

R. 21/1.058.

S.C. do Sul, 21 de março de 2003.

PENHORA:- "Em cumprimento ao mandado de registro de penhora, expedido aos 23 de agosto de 2002, pelo MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível e cartório respectivo desta comarca, Exmo. Sr. Dr. José Maria Câmara Junior, nos autos da ação de execução de título extrajudicial, processo nº 1.065/99, que o Banco América do Sul S.A. requereu em face de Alberto Remonte e sua mulher Cleide Guardalben Remonte, e Tecsem Serviços Empresariais e Montagens Ltda., **protocolado e microfilmado sob nº 58.721**, procede-se ao presente registro para constar que o imóvel desta matrícula, de propriedade de **Alberto Remonte e sua mulher Cleide Guardalben Remonte**, foi penhorado." (Valor da execução em 30/06/1999: R\$737.095,28).

O Oficial Substituto,

 (Eriston Carlos Sanches Peres).

AV. 22/1.058.

S.C. do Sul, 22 de fevereiro de 2010.

INDISPONIBILIDADE:- "Em cumprimento ao comunicado nº 124/2010, de 27 de janeiro de 2010, publicado no Portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Portal do Extrajudicial, processo CG 2010/107, registrado sob nº 4.629, em 26 de janeiro de 2010, no Livro de Registro das Indisponibilidades deste 2º Oficial de Registro, **protocolado e microfilmado sob nº 85.893**, procede-se a presente averbação para constar a **indisponibilidade do imóvel desta matrícula**, solicitada pelo Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, nos autos da ação de execução fiscal, processo de origem nº 565.01.1998.014375-2, ordem nº 796/98, movida contra Remonte & Remonte Ltda., CNPJ/MF nº 53.869.418/0601-04, Alberto Remonte, CPF/MF nº 067.534.858-72 e Cleide Guardalben, CPF/MF nº 032.756.248-06."

A Escrevente Autorizada,

 (Marli Romera de Oliveira).

AV. 23/1.058.

S.C. do Sul, 18 de julho de 2012.

INDISPONIBILIDADE:- "Em cumprimento a ordem do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Itatiba Central - Setor de Execuções Fiscais - Ronaldo Zaniboni, protocolada sob nº 201206.2512.00000348-IA-260, aos 25 de junho de 2012, na Central de Indisponibilidade, processo nº 5650119990167903, movido contra Cleide Guardalben, CPF/MF nº 032.756.248-06, **protocolada e microfilmada sob nº 101.243**, procede-se à presente averbação para constar a **indisponibilidade do imóvel desta matrícula.**"

A Preposta Substituta,

 (Marli Romera de Oliveira).

AV. 24/1.058.

S.C. do Sul, 19 de julho de 2012.

RETIFICAÇÃO:- "Nos termos do artigo nº 213, inciso I, letra "a", da Lei nº .015/73, (continua na ficha nº 6)

Matrícula

1.058

ficha

6

S. C. do Sul, 19 de julho de 2012.

(continuação da ficha nº 5)

procede-se à presente averbação para constar que **fica retificada** a averbação nº 23 (vinte e três), consignando-se que o processo foi movido contra Cleide Guardalben Remonte, e não como constou erroneamente na referida averbação."

A Preposta Substituta, Marli Romera de Oliveira (Marli Romera de Oliveira).

AV. 25/1.058.

S.C. do Sul, 12 de setembro de 2012.

INDISPONIBILIDADE:- "Em cumprimento a ordem do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca - Carlos Alexandre Aiba Aguemí, protocolada sob nº 201208.2114.00001238-IA-450, aos 21 de agosto de 2012, na Central de Indisponibilidade, processo nº 737899, em que figura Cleide Guardalben Remonte, CPF/MF nº 032.756.248-06, **protocolada e microfilmada sob nº 101.958**, procede-se à presente averbação para constar a **indisponibilidade do imóvel desta matrícula.**"

A Preposta Substituta, Marli Romera de Oliveira (Marli Romera de Oliveira).

AV. 26/1.058.

S.C. do Sul, 09 de novembro de 2012.

PENHORA:- "Em cumprimento a certidão de penhora expedida aos 26 de outubro de 2012, pela Diretora de Secretaria da 1ª Vara do Trabalho desta comarca, Emile Angher de Almeida Claro, nos autos da ação de execução trabalhista, em que é exequente Manoel Pereira Costa, CPF/MF nº 359.571.748-15, e executados Alberto Remonte e Cleide Guardalben Remonte, processo nº 00232008319925020471, **protocolada e microfilmada sob nº 102.688**, procede-se à presente averbação para constar que o **imóvel desta matrícula, de propriedade de Alberto Remonte e sua mulher Cleide Guardalben Remonte, foi penhorado.**" (Valor da dívida: R\$485.196,80)

A Preposta Substituta, Marli Romera de Oliveira (Marli Romera de Oliveira).

AV. 27/1.058.

S.C. do Sul, 06 de agosto de 2020.

INDISPONIBILIDADE:- "Em cumprimento a ordem do Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo - Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução - Marcia Regina Kuchenbecker, protocolada sob nº 202007.0916.01222320-IA-790, aos 09 de julho de 2020, na Central de Indisponibilidade, processo nº 01508004119965020441, em que é parte Alberto Remonte, CPF/MF nº 067.534.858-72, **protocolada e microfilmada sob nº 140.453, em 10/07/2020**, procede-se à presente averbação para constar a **indisponibilidade do imóvel desta matrícula, de propriedade de Alberto Remonte e sua mulher Cleide Guardalben Remonte.**"

Selo digital: 112664391000000009460120H

(continua no verso)

Matrícula

1.058

ficha

6
VERSO

A Preposta Substituta Marli Romera de Oliveira (Marli Romera de Oliveira).

AV. 28/1.058.

S.C. do Sul, 06 de agosto de 2020.

INDISPONIBILIDADE:- "Em cumprimento a ordem do Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo - Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução - Marcia Regina Kuchenbecker, protocolada sob nº 202007.0916.01222330-IA-400, aos 09 de julho de 2020, na Central de Indisponibilidade, processo nº 01508004119965020441, em que é parte Cleide Guardalben Remonte, CPF/MF nº 032.756.248-06, **protocolada e microfilmada sob nº 140.457, em 10/07/2020**, procede-se à presente averbação para constar a **indisponibilidade do imóvel desta matrícula**, de propriedade de **Alberto Remonte** e sua mulher **Cleide Guardalben Remonte.**"

Selo digital: 112664391000000009460220F

A Preposta Substituta Marli Romera de Oliveira (Marli Romera de Oliveira).

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,55**

Visualização digitalizada em www.registradores.org.br